



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base em análises de viabilidade técnica e econômica, contendo os elementos essenciais para a caracterização clara e precisa do objeto da aquisição, além de possibilitar a avaliação de custos, a definição dos métodos e prazos de execução e a orientação do procedimento licitatório. Sua formulação segue as disposições da Lei n.º 14.133/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, aplicável às contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

1.2. As licitantes devem observar os mais elevados padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira em caso de descumprimento.

2. DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga via satélite de baixa órbita, por meio da solução Starlink, com velocidade mínima de 150 Mbps, baixa latência e dados ilimitados, incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, suporte técnico e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	Quant.	Meses	Descrição	Valor Médio Mês	Valor Média total
01	12	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA, POR MEIO DA SOLUÇÃO Starlink, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBPS, BAIXA LATÊNCIA E DADOS ILIMITADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) UNIDADES DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO	R\$18.942,95	R\$223.029,48

		DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM-RO.	
--	--	---	--

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação visa garantir conectividade contínua, estável e eficiente aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, especialmente durante deslocamentos intermunicipais, atendimentos em áreas rurais e transporte de pacientes.

4.2. O Município de Cujubim/RO possui regiões com limitação de cobertura de redes móveis convencionais, ocasionando falhas de comunicação e dificuldade de acesso aos sistemas institucionais utilizados pelas equipes da saúde.

4.3. A solução de internet via satélite de baixa órbita, por meio da tecnologia Starlink, mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior estabilidade de conexão, baixa latência e cobertura ampliada.

4.4. A necessidade da contratação é reforçada pela utilização diária de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, composta por 01 ônibus, 01 micro-ônibus, 01 van, 07 ambulâncias e 02 camionetes. As ambulâncias são empregadas continuamente nos atendimentos de urgência e emergência realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como nos translados de pacientes para outros municípios por demanda do Hospital Municipal, enquanto os demais veículos executam o transporte intermunicipal de pacientes para consultas, exames, tratamentos, internações e demais procedimentos de média e alta complexidade. Nesse contexto, a disponibilidade de conexão à internet durante os deslocamentos é fundamental para garantir a comunicação entre as equipes, a coordenação dos atendimentos, o acesso aos sistemas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e a rápida resposta em situações imprevistas, tais como alterações de rotas, intercorrências médicas, panes mecânicas, necessidade de suporte operacional ou outras emergências que demandem atuação imediata da gestão de saúde, contribuindo para maior segurança dos pacientes e eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.5. O modelo de fornecimento em comodato apresenta maior vantagem para a Administração Pública, considerando que elimina a necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos, reduz custos operacionais, evita obsolescência tecnológica e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos.

4.6. A contratação encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para funcionamento da solução em regime de comodato.

5.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A solução deverá garantir:

- a) Velocidade mínima de 150 Mbps;
- b) Baixa latência;
- c) Dados ilimitados;
- d) Funcionamento contínuo durante deslocamentos.

5.4. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

5.5. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade integral da contratada.

5.6. Equipamentos defeituosos deverão ser substituídos sem ônus adicional para a Administração.

6. DA GARANTIA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Da Garantia dos Serviços:

6.1.1. A contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços.

6.1.2. Todos os serviços ofertados deverão atender às disposições da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, bem como demais legislações aplicáveis.

6.1.3. Todos os custos decorrentes da administração da garantia serão de responsabilidade integral da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6.2. Da Classificação dos Serviços:

6.2.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.818/2021.

6.3. Das Amostras:

6.3.1. Não será exigida apresentação de amostras para aceitação das propostas.

6.3.2. A conformidade dos serviços será verificada durante a execução contratual e no recebimento dos serviços.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante prestação de serviços de conectividade via satélite, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

9.1. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

9.2. A Contratada deverá executar todos os serviços necessários à plena operacionalização dos equipamentos, incluindo **instalação, ativação, configuração e testes de funcionamento**, nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, nas dependências da referida Secretaria.

9.3. Após a conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar testes operacionais para comprovar o perfeito funcionamento dos equipamentos, entregando-os em condições adequadas de uso à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. Os serviços deverão ser executados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

10.2. O acompanhamento administrativo e operacional ocorrerá junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Município de Cujubim/RO.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. Executado o contrato, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Recebimento Provisório:

Ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

11.3. Recebimento Definitivo:

Será realizado após verificação da conformidade dos serviços e pleno funcionamento da solução contratada.

11.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5. A contratada deverá corrigir reparar ou substituir os serviços/equipamentos no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.

12.1. O Estudo Técnico Preliminar ETP foi elaborado visando identificar a melhor solução para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de

Saúde, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

12.2. O gerenciamento de riscos encontra-se, contemplando medidas preventivas e mitigadoras relacionadas à continuidade do serviço, manutenção dos equipamentos, suporte técnico e fiscalização contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Programação: 10. 301.0005.2037.000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Ficha: 120.

Programação: 10.302.0005.2031.0000 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
Ficha: 138

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado via Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU;
- b) CNPJ nº 11.485.023/0001-50;
- c) Endereço: Rua Condor nº 2588, Setor Institucional, Cujubim/RO.

14.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- a) Descrição detalhada do serviço;
- b) Período de execução;
- c) Número do processo;
- d) Número da nota de empenho;
- e) Dados bancários.

14.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após ateste da execução contratual.

14.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

15. DA HABILITAÇÃO.

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. Qualificação Econômico Financeira:

15.2.1. A Qualificação Econômico-Financeira da licitante, será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.3. Regularidade Fiscal:

15.3.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

15.3.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.3.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.3.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.3.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP; 15.3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.6.1. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

15.4. Regularização Trabalhista:

15.4.1. Comprovar-se-á a regularidade trabalhista mediante apresentação da Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A).

15.4.2. Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.5.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

15.6. Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação:

15.6.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

15.7. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência:

15.7.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - III deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

15.8. Declaração de Código de Ética:

15.8.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - IV deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

15.9. Dos demais documentos de habilitação:

15.9.1. Considerando a natureza do objeto, por se tratar de um processo de entrega imediata, que é encontrado no mercado sem maiores dificuldades, dispensamos parcialmente as documentações exigidas na Lei n.º 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 70, inciso III:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo único.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela adjudicada.

16.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos objetos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

16.4. A fornecedora, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

16.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a fornecedora se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.8. A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

16.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,06 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do termo de referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,8 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc	02	0,8 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,8 % por dia

17. DAS OBRIGAÇÕES.

17.1. Da Contratante:

17.1.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se estão em conformidade com o solicitado;

17.1.2. Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto contratado nos termos do art. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do objeto, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

17.1.5. Reter créditos de parcela inadimplida e aplicar as sanções cabíveis previstas na legislação, em casos de inexecução ou

irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

17.2. Da Contratada:

17.2.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até dois dias úteis, contados da convocação formal.

17.2.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, quando houver, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema DIGIPROC;

17.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos serviços à Contratante conforme as especificações do objeto, condições, prazos estipulados neste instrumento, com as devidas garantias inclusas;

17.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde a empresa até o local de entrega previsto neste instrumento;

17.2.5. Substituir o objeto recusado, antes da realização do evento, que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentarem defeitos vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou ainda fora das especificações contratadas;

17.2.6. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou substituição;

17.2.7. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 01 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;

17.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124. da Lei Federal 14.133/2021, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica;

17.2.9. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas, contribuições (inclusive para fiscais) e outras, que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;

17.2.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.2.11. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o contratado,

sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

17.2.12. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários ao patrimônio da contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

17.2.13. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

17.2.14. Entregar o objeto nas quantidades indicadas e local definido neste instrumento;

17.2.15. Entregar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

17.2.16. Proceder à entrega do objeto nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido, arcando com despesas de transporte para entrega dos serviços;

17.2.17. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

17.2.18. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

17.2.19. Comunicar ao Contratante verbalmente no prazo de até duas horas, e, por escrito no prazo de vinte e quatro horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;

17.2.20. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão o alimento que for considerado inadequado para consumo, no prazo máximo de 01(uma) hora, caso constatada divergência na especificação;

17.2.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do serviço;

17.2.22. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.2.23. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.2.24. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

17.2.25. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 17.2.26. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

17.2.27. Apresentar a Declaração de ME/EPP, quando aplicável;

17.2.28. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

17.2.29. Apresentar a Declaração de Menor;

17.2.30. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

18.1. De acordo com a Orientação Normativa n.º 21, de 1º de junho de 2022, será possível substituir o instrumento contratual formal por outros mais simplificados, como a Nota de Empenho, desde que a contratação envolva a compra de bens com entrega imediata e integral, sem implicar obrigações futuras, inclusive no que tange à assistência técnica, conforme os seguintes termos:

I - Nas contratações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II); (g.n).

II - Nas contratações decorrentes da Lei n.º 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica. (g.n).

18.2. Cabe à administração rescindir o presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a contratada não executar total ou parcialmente o que foi avençado, com o advento das consequências previstas em lei.

18.3. Assim, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, considerando a natureza da entrega imediata dos itens e o caráter de contrato por adesão às condições predeterminadas para todos e quaisquer participantes, conforme entendimento da AGU. A ausência de termo contratual não reduz as exigências da correta prestação dos serviços pela contratada. Ressalva em casos que o valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

19.1. A Secretaria de Estado de Finanças, nos termos do Art. 117, § 1, § 2, § 3 e § 4, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante da Administração especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.3. Ademais, a fiscalização tratada no item anterior não afastam, exclui ou reduz a responsabilidade do contratado à Administração ou a terceiros em razão de qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em razão da execução do contrato, e a ocorrência destas, não vincula a Administração, seus agentes e prepostos em corresponsabilidade, conforme dispõe de forma literal o Art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

20.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) registrar ocorrências;
- c) solicitar providências;
- d) emitir ateste para pagamento.

21. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de

dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste certame, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

21.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

21.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

22.1. A aquisição do objeto desta contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambientais contidos no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO.

24.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS.

25.1. Considerando a natureza do objeto desta contratação, fica vedada a participação de pessoas físicas no fornecimento dos serviços de internet. Tal restrição se justifica pela necessidade de garantir a infraestrutura, a segurança e a estabilidade da rede, requisitos que demandam a atuação de empresas especializadas, com capacidade técnica comprovada, suporte contínuo e responsabilidade jurídica adequada para atender às exigências do evento.

26. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

26.1. Neste certame NÃO serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 48º

da Lei Complementar nº 123/2006, visto que poderá ocasionar em prejuízos para a Administração o parcelamento do item.

27. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.

27.1. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante toda a execução contratual.

27.2. A prática de atos fraudulentos ou de corrupção sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente.

28. DOS CASOS OMISSOS.

28.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DO FORO.

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

30.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a execução do contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

30.2. O cancelamento da Nota de Empenho e/ou rescisão do Instrumento Contratual, poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

30.3. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

30.4. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Cujubim-RO, 12 de Junho de 2026.

Elaborado:

HIPÓLITO DAHM DE LIMA

Coordenador de Serviços em Saúde

Matrícula nº 1626

Aprovado:

SANDRA COSTALONGA

Centro Administrativo Municipal - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 98441-0096 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: semsaucujubim@gmail.com



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA COSTALONGA, SECRETARIO MUN. SAUDE**, em 15/06/2026 às 16:12, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **HIPOLITO DAHM DE LIMA, COORDENADOR DE SERVIÇO EM SAÚDE**, em 16/06/2026 às 08:11, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **490949** e o código verificador **1EFE55E7**.

Referência: [Processo nº 1-550/2026](#).

Docto ID: 490949 v2